



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO



LEI N° 510, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

"Autoriza o Município de Retirolândia a adquirir bem imóvel e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

Art.1° Fica o Município de Retirolândia, por seu Executivo Municipal, autorizado a adquirir bem imóvel a seguir descrito: área de terra medindo 26.136 m² (vinte e seis mil, cento e trinta e seis metros quadrados), avaliado em R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), de propriedade do Sr. ANTÔNIO ARAÚJO DE LIMA, CPF. N° 581.840.235-53 e de TEREZA DA SILVA LIMA, CPF. 172.979.745-87.

Art. 2°. O imóvel Localizado na Fazenda Lagoa, Tanque Novo, Município de Retirolândia-BA, possui as seguintes confrontações: ao Norte com LEÔNICIO ALVES DOS SANTOS; ao Sul, com JOÃO MARTINS DOS SANTOS, ao Leste, com ALBERTO ALVES DA SILVA e; ao Oeste, com CONSTANTINO ALVES DA SILVA, de modo que foi avaliado pela Comissão Municipal e será destinado para utilização na infraestrutura deste Município, conforme recibo em anexo.

Parágrafo Único. O pagamento do imóvel ocorrerá mediante disponibilidade financeira do Município e em acordo com o proprietário do imóvel, cujo depósito deverá ocorrer em conta cujo titular seja o proprietário.

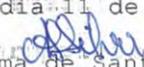
Art.3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Retirolândia-BA, em 11 de setembro de 2019.


ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Certifico para os devidos fins que esta Lei foi publicada no átrio desta Prefeitura no dia 11 de setembro de 2019.


Adiselma de Santana Silva
Chefe de Gabinete